



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia, 01 de fevereiro de 2018.

Indicação Nº 01/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Aprovado*  
\_\_\_\_\_  
9 Votação ÚNICA  
\_\_\_\_\_  
0 Votos a Favor  
\_\_\_\_\_  
0 Votos Contra  
\_\_\_\_\_  
0 Abstenção  
*06.02.2018*  
*Elzeira*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o nobre Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Sr Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, a construção de calçada as margens do terreno que percorre o longo trecho da escola Estadual Alice Autran Dourado, na Rua Alberto José Alves.

Justificativa

O grande fluxo de crianças e adolescentes, devido as duas escolas da adjacência, acaba fazendo com que o trânsito de veículos e pedestres se confrontem, ocasionando um congestionamento, e a periculosidade de acidentes, por falta de uma simples calçada.

Essa medida resolveria um grande problema e colocaria em segurança a vida de nossos estudantes, como também obedeceria a Lei Nº 2.105/2017, que obriga proprietários a construir calçadas com muretas nos terrenos.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

**VEREADOR JOSE OSMAR DA COSTA JUNIOR**

(Juninho da Capoeira)

2º Secretário Gestão 2017/2018

Vereador José Osmar da Costa Júnior  
2º SECRETÁRIO - GESTÃO 2017/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia, 01 de fevereiro de 2018.

Indicação N° 02/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Aprovado*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
06 de 02 de 2018  
*Silveira*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao senhor Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, a presente Indicação, para que seja feito o serviço de tapa buracos, no Bairro Jardim dos Ipês, assim também a reparação nas galerias feitas em cima das calçadas e garagens.

Justificativa:

O Bairro após muito tempo abandonado, depois de muita luta e cobrança, foi beneficiado com uma ótima operação tapa buracos, mas recentemente, recebeu grandes novos buracos, feitos pela prefeitura.

Os moradores clamam pela melhoria, já que pagam os impostos em dia!

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço, e conto com os nobres colegas vereadores, na aprovação dessa indicação, que muito beneficiará os moradores do bairro.

Atenciosamente

**VEREADOR JOSE OSMAR DA COSTA JUNIOR**  
(Juninho da Capoeira)  
2° Secretário Gestão 2017/2018

Vereador José Osmar da Costa Junior  
2º SECRETÁRIO - GESTÃO 2017/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia, 01 de fevereiro de 2018.

Indicação Nº 03/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Aprovado*  
\_\_\_\_\_  
Votação *unân*  
\_\_\_\_\_  
Votos a Favor  
\_\_\_\_\_  
Votos Contra  
\_\_\_\_\_  
Abstenção  
*06.02.2018*  
*Silveira*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

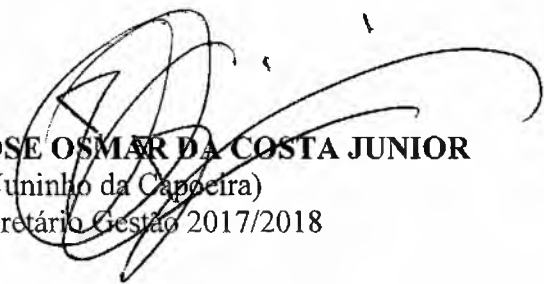
O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o nobre Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Sr. Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, a presente indicação, sugerindo encaminhar ao Executivo Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa das Pessoas com Deficiências - COMPEDS e dão outras providências.

O COMPEDS será vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social

Assim conto com os nobres colegas vereadores, na aprovação desta tão importante indicação.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**VEREADOR JOSE OSMAR DA COSTA JUNIOR**

(Juninho da Capoeira)

2º Secretário Gestão 2017/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

**ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº -----**

**Dispõe sobre a criação do conselho municipal de defesa das pessoas com deficiências - COMPEDS e dá outras providências**

**O povo de Guaranésia, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho de defesa dos direitos das pessoas com deficiência - **COMPEDS**, órgão de caráter permanente, deliberativo com representação partidária entre **Poder Governamental** e sociedade civil, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social, responsável pela Política Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cujos membros nomeados pelo prefeito municipal, têm mandatos de 02(dois) anos consecutivos podendo uma única recondução por igual período subsequente.

**Art. 2º** O **COMPEDS** funcionará como órgão regulamentador, controlador, fiscalizador e de defesa das políticas de atendimento à pessoa com deficiência no âmbito do município

**Art. 3º**- A política de atendimento a pessoa com deficiência no âmbito municipal, far-se-á por meio de:

**I** - programas para avaliar, fiscalizar, propor e acompanhar o repasse e a aplicação dos recursos oriundos de iniciativa pública e privada

**II** - programas para programar a execução das diretrizes básicas da política municipal, voltadas à **pessoa com deficiência**, junto as Secretarias Municipais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Orgânica de Assistência Social e as conclusões extraídas da conferência Municipal da pessoa com deficiência, seminários específicos, Fóruns e Conferência Municipal da Assistência Social;

**III** - programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da pessoa com deficiência;

**IV** - campanha junto à opinião pública informando sobre os direitos assegurados a pessoa com deficiência.

**Art 4º** Compete aos **COMPEDS**

**I** - zelar pela efetiva implantação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

**II** - formular diretrizes e promover planos políticos e programas nos segmentos da administração local para garantir os direitos e integração da pessoa com deficiência;

**III** - acompanhar o planejamento e avaliar a execução, mediante relatório de gestão, das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, política urbana e outros que objetivam a integração da pessoa com deficiência;

**IV** - opinar e acompanhar a elaboração de Leis Municipais que tratem dos direitos da pessoa com deficiência;

**V** - recomendar o cumprimento e divulgar a Leis Municipais ou qualquer norma legal pertinente aos direitos da pessoa com deficiência;

**VI** - propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

**VII** - propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

**VIII** - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições denuncia e reclamações, formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, asseguradas nas Leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

**IX - cumprir e fazer cumprir as Resoluções Emanadas do COMPEDES.**

**CAPITULO II**

**Da Estrutura e do Funcionamento**

**Art. 5º** Caberá ao órgão de vinculação do **COMPEDES** assegurar a manutenção da infra-estrutura, a garantia de recursos materiais e humanos, bem como o apoio operacional para o seu funcionamento.

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes do Caput desde artigos serão asseguradas pelo órgão de vinculação do **COMPEDES**, mediante previsão orçamentária anual de dotação específica.

**Art. 6º** O **COMPEDES** terá a seguinte composição:

**I - são membros governamentais os representantes dos seguintes órgãos:**

- um representante do Departamento Municipal de Assistência Social -
- um representante do Departamento Municipal de Educação - um
- representante do Departamento Municipal de Saúde
- um representante PROCON -
- um representante do Ministério Público
- um representante da Defensoria Publica
- um representante da Câmara Municipal de Guaranésia.

**II - Representantes da sociedade Civil:**

- um representante prestador de serviço à pessoa com deficiência - APAE -
- um representante da OAB - Guaranésia - um
- representante da comunidade científica que tenha atividade voltada para a pessoa com deficiência.
- um representante do Conselho Municipal de Assistência Social -
- dois representantes de Associação de Bairros - Preferencialmente pessoa com deficiência
- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaranésia.

§ 1º - cada titular **COMPEDES** terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - somente será admitida a participação no **COMPEDES** de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º - cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

**Art. 7º** - Os membros efetivos e suplentes do **COMPEDES** serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, mediante indicação.

§ 1º - os representantes governamentais e seus suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas respectivas.

§ 2º - os representantes da área não governamental serão eleitos em fórum próprio da respectiva entidade que representa.

§ 3º - a eleição da presidência do **COMPEDES** deverá ser realizada entre seus membros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período subsequente.

**Art. 8º** - As atividades do **COMPEDES** reger-se-ão pelas disposições seguintes:

- I** - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será renumerado;
- II** - os Conselheiros serão excluídos do **COMPEDES** e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificadas 3 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;
- III** - os membros do **COMPEDES** poderão ser substituídos mediante solicitação apresentada ao próprio conselho pela entidade ou órgão que representa;
- IV** - cada membro titular do **COMPEDES** terá direito a voto na sessão plenária. Em caso de ausência do titular, estando presente seu respectivo suplente, este exercerá direito a voto;
- V** - as decisões do **COMPEDES** serão consubstanciadas em Resoluções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**  
Minas Gerais

**Art. 9º** O COMPEDES terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

**I** - dotações específicas do Orçamento Municipal;

**II** - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

**III** - secretaria executiva.

**Art. 10º** - Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Pessoa com Deficiência - **FMPD**

**Art. 11º** - Constituem receitas do Fundo:

**I** - dotações específicas do Orçamento Municipal;

**II** - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

**III** - contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

**IV** - transferências orçamentais provenientes de outras entidades públicas;

**V** - outras receitas eventuais que vieram a ser destinadas ao Fundo.

**Art. 12** - Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

Parágrafo Único - fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

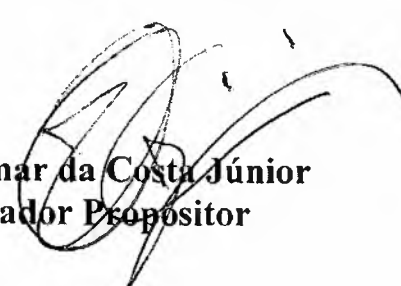
**Art. 13** - Todas as sessões do **COMPEDS** serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As resoluções do **COMPEDS**, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 14** - O **COMPEDS** elaborará seu Regimento Interno no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei.

**Art. 15** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaranésia, em 6 de Fevereiro de 2018

  
**José Osmar da Costa Júnior**  
Vereador Propositor



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia, 01 de fevereiro de 2018.

Indicação Nº 04/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Aprovado*  
\_\_\_\_\_  
9 Votação Unânime  
\_\_\_\_\_  
9 Votos a Favor  
\_\_\_\_\_  
0 Votos Contra  
\_\_\_\_\_  
0 Abstenção  
*06.02.2018*  
*Filipeiro*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Sr. Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, a presente Indicação para que se crie a lei dos ambulantes e feiras itinerantes, em nosso município.

Justificativa

O comércio local, que andam com suas obrigações em dia, pagam seus impostos, alvarás, e também é o alicerce das instituições e eventos beneficentes, são tragicamente prejudicados por ambulantes clandestinos e feiras itinerantes, que levam o dinheiro de nossa cidade embora e fazem uma verdadeira concorrência desleal.

Os consumidores também são lesados, com produtos de péssima qualidade, sem ter uma garantia de recorrer aos órgãos competentes.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço, e conto com os nobres colegas vereadores, na aprovação dessa indicação, que muito beneficiará os comerciantes de nossa cidade.

Atenciosamente

**VEREADOR JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR**  
(Juninho da Capoeira)  
2º Secretário Gestão 2017/2018

Vereador José Osmar da Costa Júnior  
2º SECRETÁRIO - GESTÃO 2017/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO  
DE MINAS GERAIS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Consulente: Prefeito

Assunto: Requerimento de permissão para fornecimento de alvará de funcionamento para realização de feira itinerante para venda e comercialização de produtos, roupas e acessórios em geral.

**PARECER**

Trata-se de requerimento administrativo formulado por FASEMI – EVENTOS E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS LTDA, com CNPJ nº 12.551.570/0001-59, onde requer permissão de fornecimento de alvará de funcionamento para realização de feira itinerante de venda e comercialização de produtos, roupas e acessórios a ser realizada nos dias 04, 05, 06 e 07 de setembro do corrente ano no Clube da Praça de Esportes de Muzambinho.

Em análise ao requerimento primeiramente, destacamos o papel do setor público no desenvolvimento econômico e na alocação de recursos requerendo do município um esforço enorme no planejamento e execução das políticas públicas. Tal esforço é motivado pela instabilidade das finanças municipais que ocorrem por problemas legais, institucionais normativos do Sistema Tributário Nacional definido pela Constituição Federal de 1988.

Destarte, fatores locais como, por exemplo, as FEIRAS ITINERANTES, também tendem a ter impacto negativo sobre os recursos financeiros dos municípios. Impactando diretamente o custeio de programas sociais e o atendimento às demandas dos cidadãos, reduzindo assim a capacidade de investimento e promoção do desenvolvimento dos municípios.



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO  
DE MINAS GERAIS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

O risco das citadas feiras itinerantes reflete-se diretamente na livre concorrência com o comércio local dos municípios onde elas ocorrem, visto que são realizadas em período de curta permanência, geralmente em datas importantes como é o caso em tela de feriado prolongado, importante para o impulso do comércio local.

Tais empreendimentos não arcam com todos os custos inerentes à atividade comercial fixa, como aluguel mensal, energia elétrica, abertura de estabelecimento comercial, pagamento de IPTU e outros tributos municipais, contratação de mão de obra local, dentre outros, ou seja, o que ocorre é o estabelecimento de uma CONCORRÊNCIA DESLEAL com o comerciante tradicional.

O empresário local ao perder vendas em função de seu custo e preços maiores devido aos custos citados no parágrafo anterior, vê sua margem de retorno diminuir, prejudicando financeiramente sua empresa e consequentemente tal situação acarreta em perda para todo município, acrescentando a isso que a destinação da receita de venda para empresas não situadas no local, impossibilita o reinvestimento dos recursos na economia municipal.

Desta forma além da migração de receita para municípios muitas vezes em outros estados da Federação, a realização desses eventos prejudica também a geração de emprego e renda, em total prejuízo à economia local, afetando a retenção de renda e o estímulo ao investimento.

Por outro lado, as feiras itinerantes podem causar inúmeros riscos aos consumidores, uma vez que, os fornecedores possuem uma série de obrigações perante os mesmos, e estas jamais serão cumpridas, pois, os feirantes vendem e depois



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO  
DE MINAS GERAIS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

de dois ou três dias vão embora deixando o consumidor com o prejuízo advindo de algum defeito sem ter a quem reclamar.

A Lei Complementar Municipal nº 004/94 de 23/12/1994 que instituiu o Código Tributário deste Município em seu artigo 346, inciso III, proíbe a concessão de licença para o comércio eventual ou ambulante de várias atividades entre elas a venda de calçados, bijouterias, brinquedos, confecções e outros artigos manufaturados correlatos, abrangendo assim todos os produtos que serão comercializados na feira itinerante.

Ainda em análise ao requerimento não foi identificada na documentação juntada à inscrição transitória em Minas Gerais, que é uma inscrição substituta de tributação mineira regida por portaria especial nesse Estado, ou uma Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais- GNRE, que cada um dos feirantes deve recolher no caso de venda de mercadoria nesse Estado, tais documentos são indispensáveis para que os impostos retornem ao município, uma vez que o município deixa de arrecadar o ICMS no rateio do fundo de participação dos municípios, devido ao fato dos impostos serem recolhidos no Estado de São Paulo.

Mais uma vez demonstra-se o prejuízo que a concessão de licença para realização da feira itinerante acarretaria ao município, ou seja, não traz benefício algum para o município e gera um efeito devastador no comércio local.

A título de argumentação e esclarecimento, e que não interferirá na conclusão deste, foi observado que o local a ser realizada a FEIRA ITINERANTE é o “Clube da Praça de Esportes de Muzambinho” local este que ao contrário do que consta no requerimento NÃO É UM ESPAÇO PRIVADO E PARTICULAR, este

---



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO  
DE MINAS GERAIS**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

imóvel é pertencente ao **Estado de Minas Gerais**, assim é um **ESPAÇO PÚBLICO**, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Muzambinho, sob o nº 9.921, Livro: 3-s, Fls. 136.

O que ocorre atualmente é que o Clube da Praça de Esportes representado pelo seu presidente, que se instalou no imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais, figura como invasor do local, vez que desde a data de 26 de dezembro de 2013 o imóvel foi cedido para este Município de Muzambinho, salienta-se que ainda que o Clube da Praça de Esportes estivesse legalizado no imóvel pertencente ao Estado de Minas Gerais, seu presidente não poderia locá-lo, pois no Estatuto do Clube o artigo 3º preceitua:

**Art. 3º. Terá por finalidade:**

- I – desenvolver o desporto em todas as suas modalidades;**
- II – promover reuniões de diversão e eventos de caráter esportivo, cívico, social e educativo em geral para seu quadro de associados e a comunidade;**
- III - promover a integração social entre seus sócios;**
- IV – propiciar a valorização esportiva para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como, a inclusão social dos portadores de condições especiais. (Grifei)**

Assim conforme artigo retro mencionado não consta em sua finalidade locação de imóvel para feiras, eventos e outros, portanto o imóvel jamais poderia ser locado.

Diante de todo exposto esta procuradoria **opina** que tal licença para concessão de alvará para realização da Feira Itinerante a ser realizada nos dias 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2015, no Clube da Praça de Esportes de Muzambinho, deva ser indeferida, tanto pelo prejuízo avassalador que irá causar ao comércio local e aos



PREFEITURA DE MUZAMBINHO ESTADO  
DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

cofres do município quanto a ferir a legislação local que proíbe a venda dos produtos que serão comercializados na citada feira.

Salvo melhor juízo, este é o parecer, que fica *sub censura*.

Muzambinho, 28 de agosto de 2015.

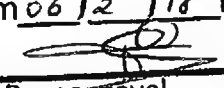
Paula Del Gáudio Bócoli  
Procuradora Geral do Município  
OAB/76.274



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

**Indicação N° 05 / 2018**  
**Assunto: Solicitação Faz**

**Mesa Diretora**  
**Gestão 2017/2018**

*Guaranésia, 06 de fevereiro de 2018*  
**Câmara Municipal de Guaranésia**  
Protocolo n°: 1395  
N° de folhas: 01  
Recebido em 06 / 2 / 18 Hs 14:00  
  
Responsável

O Vereador que esta assina vem requerer, ouvido o Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Secretário de Obras e Urbanismo, a presente indicação solicitando que seja feita uma requisição de placas com os dizeres "Rua Sem Saída" para serem colocadas na Rua Brás Rodrigues de Lima em Santa Cruz da Prata.



#### Justificativa

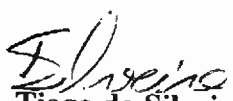
Há muito tempo os moradores e motoristas sofrem o transtorno nessa rua, principalmente motoristas de caminhões.

Existe um trecho considerável da rua que não tem saída. Muitos motoristas quando chegam ao final da rua, precisam dar ré nos veículos em um espaço grande da rua.

Já ouvi muitos depoimentos de moradores que contam sempre a mesma história.

Sem mais, desde já agradecemos e contamos com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta Indicação, esperando que o Prefeito Municipal tome as providências cabíveis.

*Aprovado*  
\_\_\_\_\_  
9 Votação UNICA  
\_\_\_\_\_  
0 Votos a Favor  
\_\_\_\_\_  
0 Votos Contra  
\_\_\_\_\_  
0 Abstenção  
06 / 02 / 2018  
*Edineiro*

  
**Tiago da Silveira**  
Vereador

**SECRETÁRIA DA CÂMARA**  
Praça Dona Sinhá, 269  
Centro - Caixa Postal, 31

Telefax (Secretaria): (35) 3555.3507 / 3508  
e-mail: camaraguaranesia.asjur@hotmail.com

CEP 37810-000  
Guaranésia / MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia 20 de março de 2018.

Indicação Nº 06/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Srs vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Aprovado*  
\_\_\_\_\_  
10 Votação ÚNICA  
\_\_\_\_\_  
8 Votos a Favor  
\_\_\_\_\_  
0 Votos Contra  
\_\_\_\_\_  
0 Abstenção  
20.03.2018  
*Flavio*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

Os Vereadores que esta assinam, vem requerer, ouvido o nobre Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Sr. Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, sugestão para ampliação e reforma do Velório Municipal.

**Justificativa**

O velório passou anos abandonado, com sérios problemas de infiltração, goteiras e falta de espaço, sendo constatado que alguns dos nossos entes queridos foram velados até do lado de fora da sala, por falta de espaço.

Em épocas de chuvas o problema tem se agravado ainda mais, pois não é somente a chuva o agravante do local, mas o frio que as famílias têm que enfrentar durante o período em que passam velando seus familiares.

Conto com os nobres colegas vereadores na aprovação dessa indicação.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*[Assinatura]*  
**JOSE OSMAR DA COSTA JÚNIOR**  
(Juninho da Capoeira)

Vereador 2º secretário  
*Narciso Ferreira*  
**NARCISO FERREIRA**

Vereador  
*Osmar Antonio*  
**OSMAR ANTONIO**

Vereador  
*Valter Martins*  
**VALTER MARTINS**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia 20 de março de 2018.

Indicação: Nº 07/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente Valter Martins - Gestão 2017/2018  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Aprovação*  
\_\_\_\_\_  
10 Votação Votada  
\_\_\_\_\_  
0 Votos a Favor  
\_\_\_\_\_  
0 Votos Contra  
\_\_\_\_\_  
0 Abstenção  
20 03 2018  
*Elzeirio*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

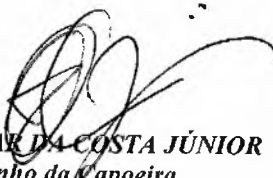
O Vereador que esta assina, vem requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia, Valter Martins, que seja oficializado ao Prefeito de Guaranésia Sr. Laércio Cintra Nogueira, sugestões de melhorias no Bairro João Nardi.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação dos moradores, que cumprem com suas obrigações no tocante de pagamentos de impostos, e estão abandonados por várias administrações, mas que ainda não perderam a esperança.

O bairro encontra-se largado, com poeira e buracos nas ruas, necessitando de massa asfáltica.

Conto com a aprovação dos nobres colegas vereadores, deste soberano plenário, na aprovação da indicação.

  
**JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR**  
*Juninho da Capoeira*  
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia 20 de março de 2018.

Indicação Nº08/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Aprovado*  
Votação ÚNICA  
10 Votos a Favor  
0 Votos Contra  
0 Abstenção  
20 | 03 | 2018  
*Dilacir*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o nobre Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Sr. Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, que faça a demarcação de vagas privativas para veículos de deficientes físicos e idosos, próximos aos prédios públicos e ruas de grande fluxo de movimento, no perímetro urbano de Guaranésia e no Distrito de Santa Cruz do Prata, como por exemplo, Rua do comércio e Praças de lazer, juntamente com a colocação da placa vertical indicativa.

**Justificativa**

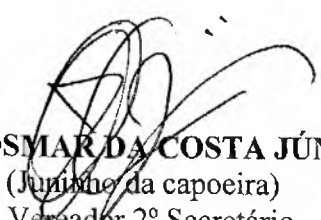
Esta benfeitoria muito beneficiaria essas pessoas e seus acompanhantes, resguardando os direitos constitucionais, e fazendo também cumprir a lei.

Com a colocação das placas indicativas, nas vagas a serem demarcadas e nas já existentes na cidade, daremos bom exemplo as cidades vizinhas, que sempre estão em nosso município!

Lembrando que sem as placas verticais indicativas, as vagas não valem, e infratores não podem ser multados.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

  
**JOSE OSMAR DA COSTA JÚNIOR**  
(Jornalista da capoeira)  
Vereador 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA  
Minas Gerais

Guaranésia 20 de março de 2018.

Indicação Nº 09/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Valter Martins  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Prorogado*  
Votação única  
10 Votos a Favor  
0 Votos Contra  
0 Abstenção  
20 03 2018  
*Laércio*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

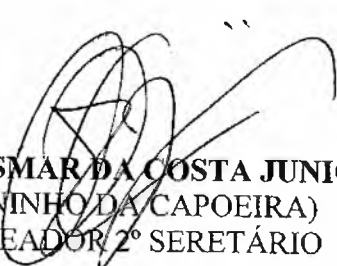
O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Sr. Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, a possibilidade de construção de uma pista de caminhada, para atender moradores do bairro Jardim Renovação e 25 de Dezembro

Justificativa:

É uma reivindicação da população da parte alta da cidade, visto que Guaranésia cresceu muito nos últimos anos e isto possibilitaria ainda mais, o aproveitamento do local onde está sendo construído o PSF e implantado uma academia ao ar livre, proporcionado saúde a todos.

Sem mais para o momento, estimo votos de consideração e apreço, e conto com os nobres colegas vereadores, na aprovação dessa indicação, que muito beneficiará os moradores dos bairros, redor, que possui grande fluxo de movimento.

Atenciosamente

  
**JOSE OSMAR DA COSTA JUNIOR**  
(JUNINHO DA CAPOEIRA)  
VEREADOR 2º SECRETÁRIO



Indicação Nº 10/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Assinado*  
Votação Única  
30 Votos a Favor  
0 Votos Contra  
0 Abstenção  
30 de 04 de 2018  
*Blaine*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao senhor Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, a presente Indicação, solicitando a Vossa Excelência que seja estudado a possibilidade para a construção de Campo de Bocha e Malha nas dependências do Poli Esportivo em Santa Cruz da Prata.

#### JUSTIFICATIVA:

Esta é uma atividade muito praticada por vários municípios, porém ainda não há espaço adequado para esta prática esportiva.

Como temos o Poli Esportivo no distrito, e com amplo espaço para que seja construído este campo, é que faço esta sugestão, já que este é um pedido de muitos.

Somos sabedores que a prática esportiva traz muitos benefícios à sociedade, além de promover cidadãos de bens, já que estamos vivendo em uma sociedade corrompida, sendo louvável o investimento nesses benefícios.

Anexo a esta Indicação, encaminho o esboço do Projeto da obra para esta construção.  
Assim conto mais uma vez com seu apoio e atenção e de antemão agradeço.

Atenciosamente

*[Assinatura]*  
**GERALDO DA SILVEIRA FILHO**

Vereador

Gestão 2017/2020

# PROJETO ARQUITETÔNICO

## PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

**FOLHA  
ÚNICA**

LOCAL:

RUA AVELINO DOMINGOS ALVES

BAIRRO:

Pássaro da Ilha II, Santa Cruz do Prata

MUNICÍPIO:

Guaranésia-MG

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA**

CPF: 17.900.473/0001-48

ESCALAS: INDICADAS

### SITUAÇÃO S/ ESCALA



**DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.**

PROPRIETÁRIO(A): Prefeitura Municipal de Guaranésia  
C.N.P.J. Nº 17.900.473/0001-48

### QUADRO DE ÁREAS (M²)

|                      |             |
|----------------------|-------------|
| TERRENO              | 5.061,75m²  |
| CONSTRUÇÃO EXISTENTE | 1.439,98 m² |
| A CONSTRUIR          | 276,77 m²   |
| TOTAL DE CONSTRUÇÃO  | 1.716,75 m² |
| ÁREA LIVRE           | 3.345,00 m² |

RESP. TÉCNICO: JEFERSON GONÇALVES RODRIGUES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: MG-225373/D

CREA

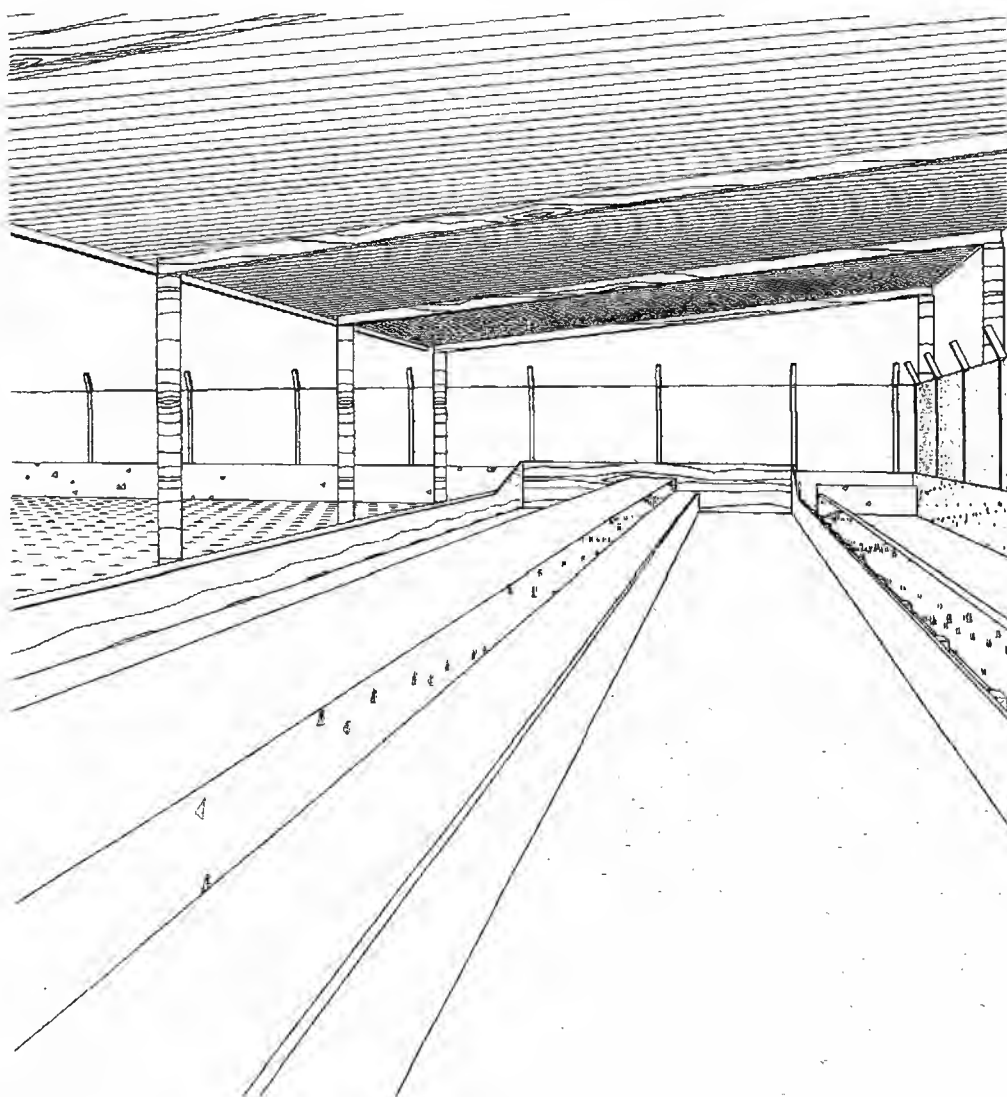
PREFEITURA

ART Número: \_\_\_\_\_

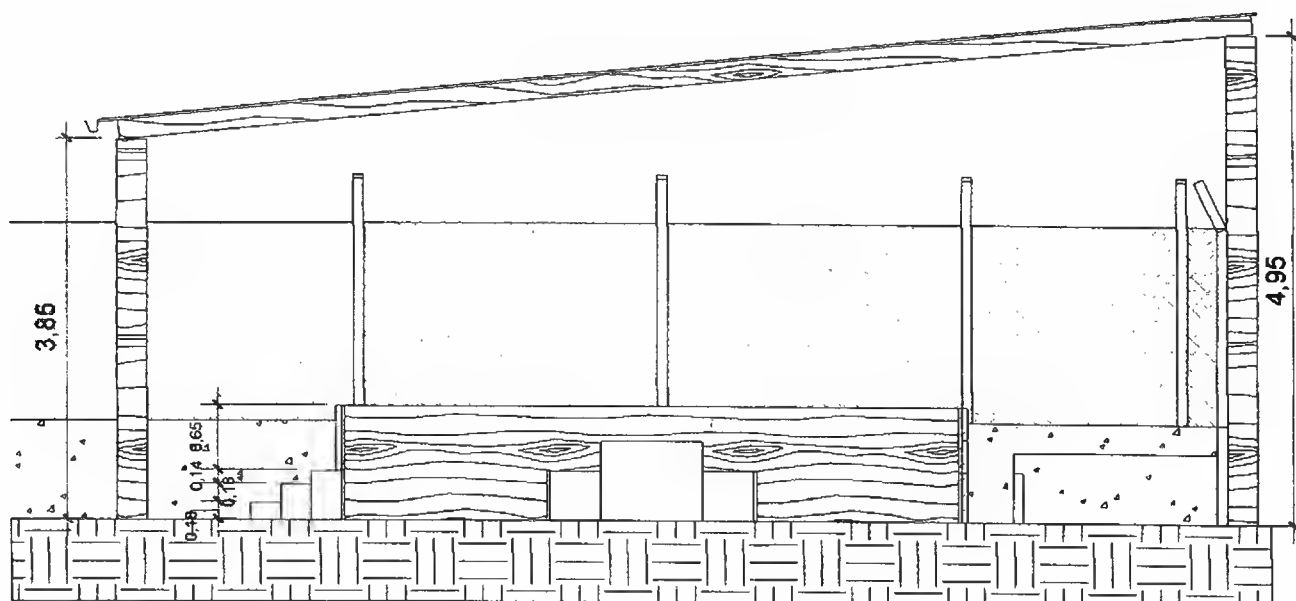
DESENHO: LYNEKER PEREIRA  
(35) 998668603

PLANTA BAIXA - COBERTURA E IMPLANTAÇÃO  
FACHADA - CORTES - PERSPECTIVAS

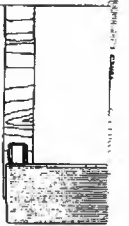
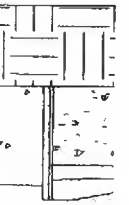
**ABRIL  
2018**



7 Detalhe Interno



8 Corte AA  
1:75

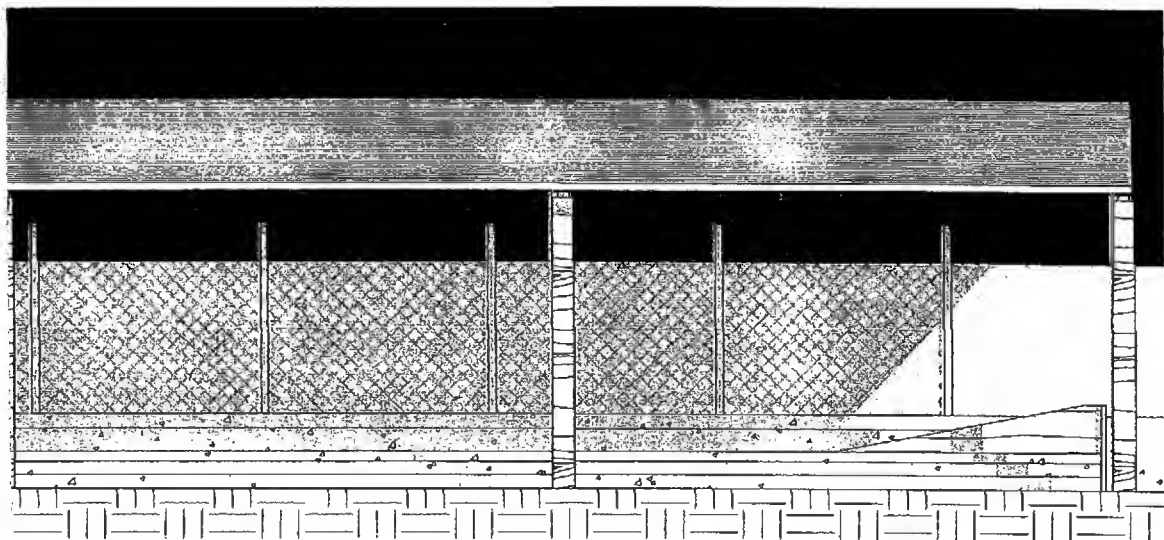


6

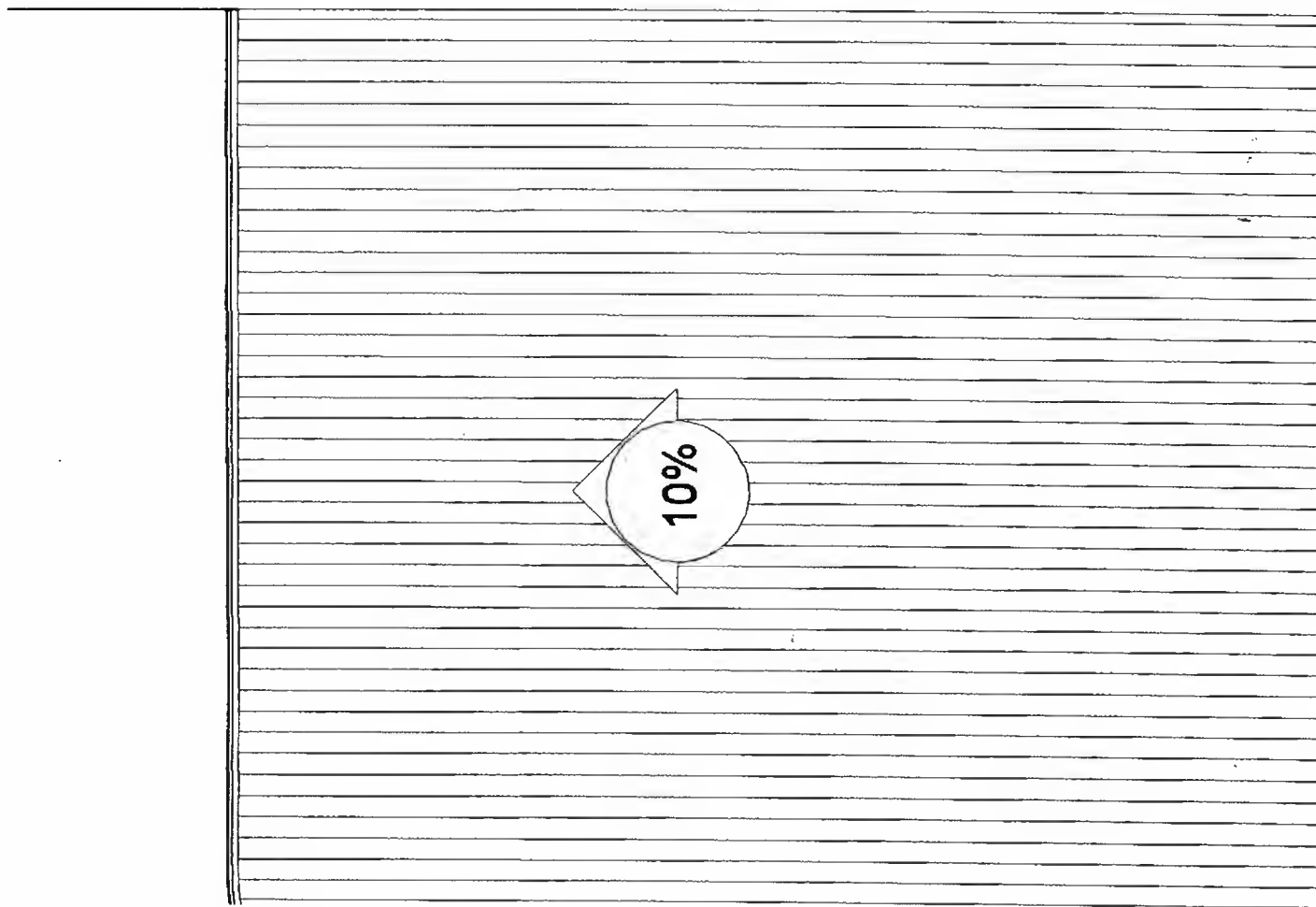
Implantação e Cobertura  
1 : 75

10%

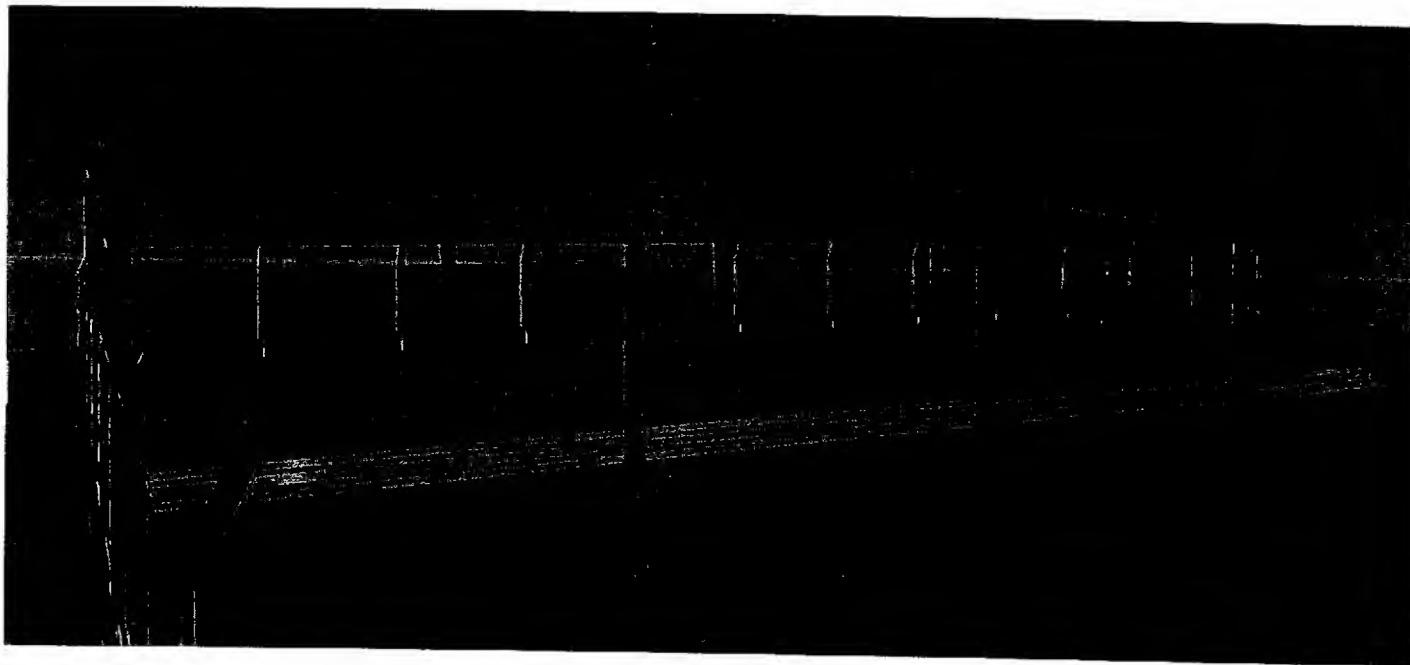
10%



RUA MANOEL JOSÉ DE LEMOS

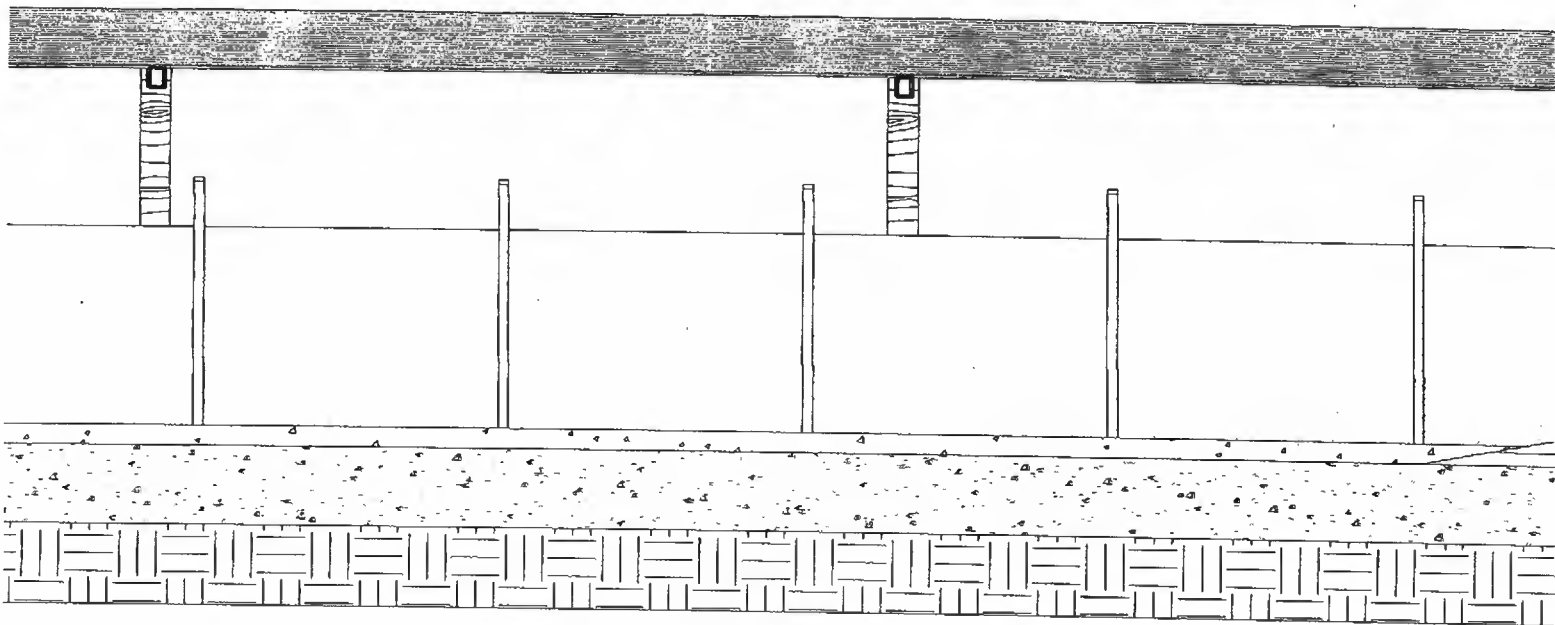


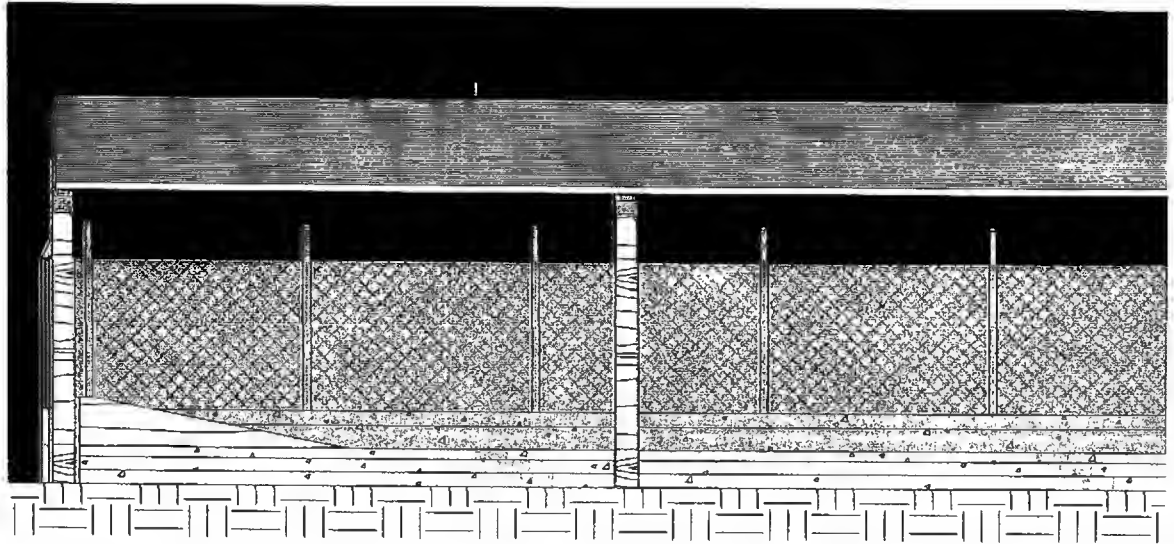
RUA AVELINO DOMINGOS ALVES



4

Perspectiva 2

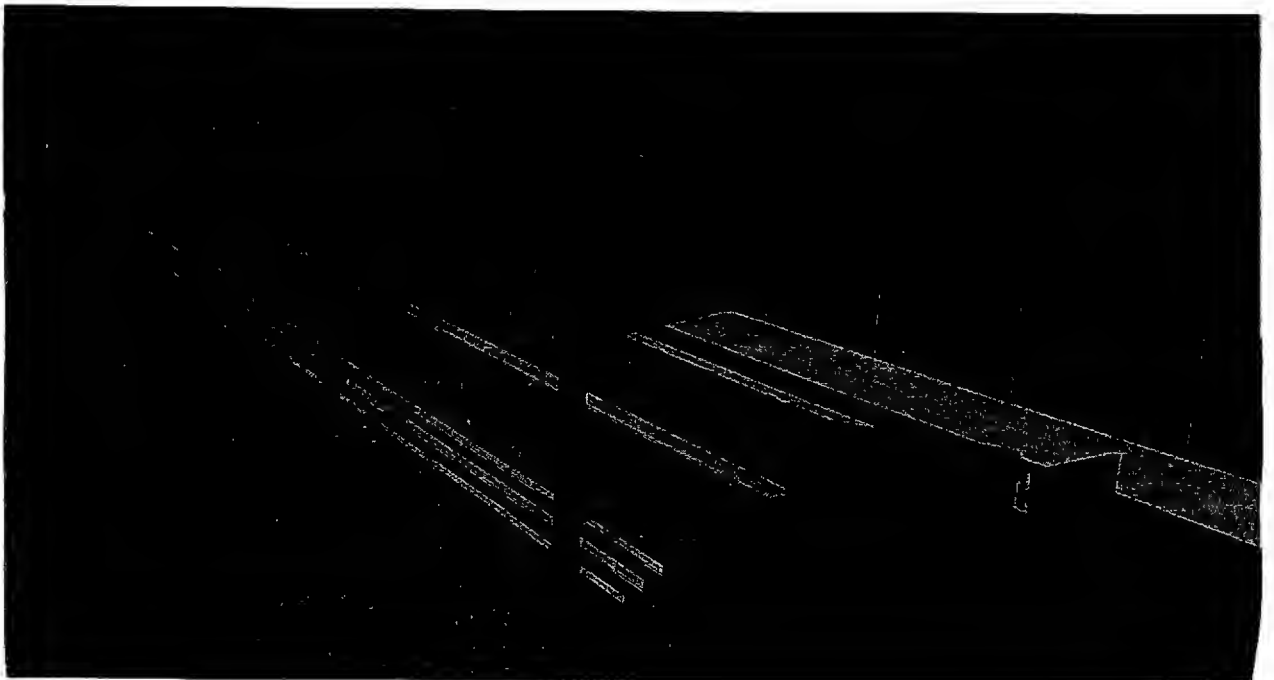


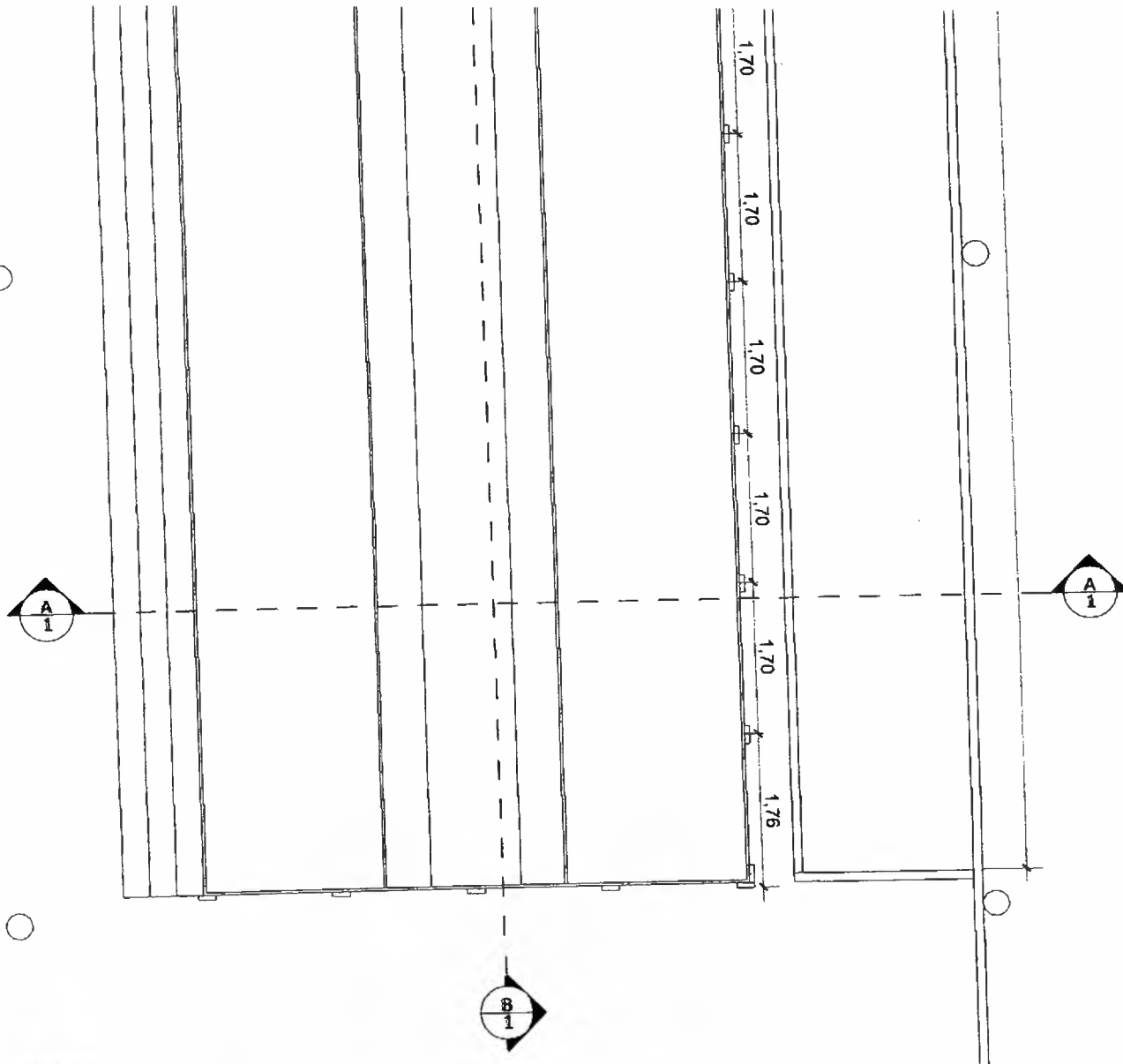


2

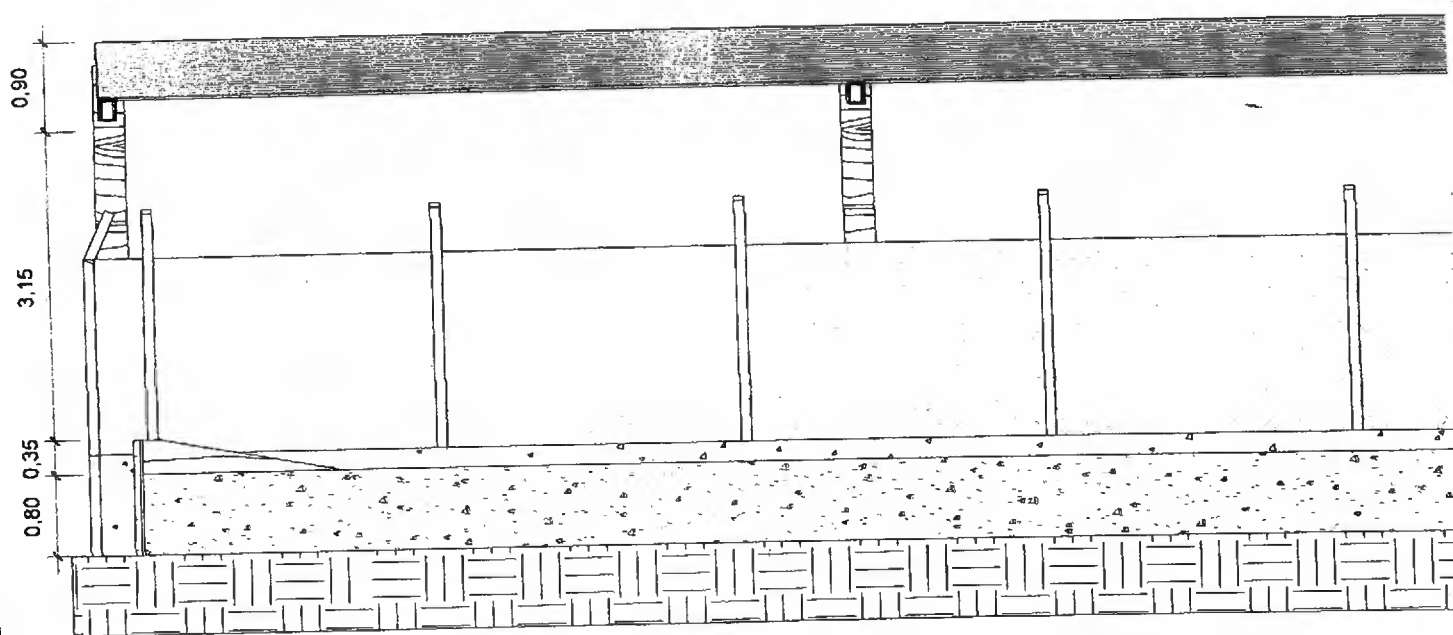
Fachada

1 : 100

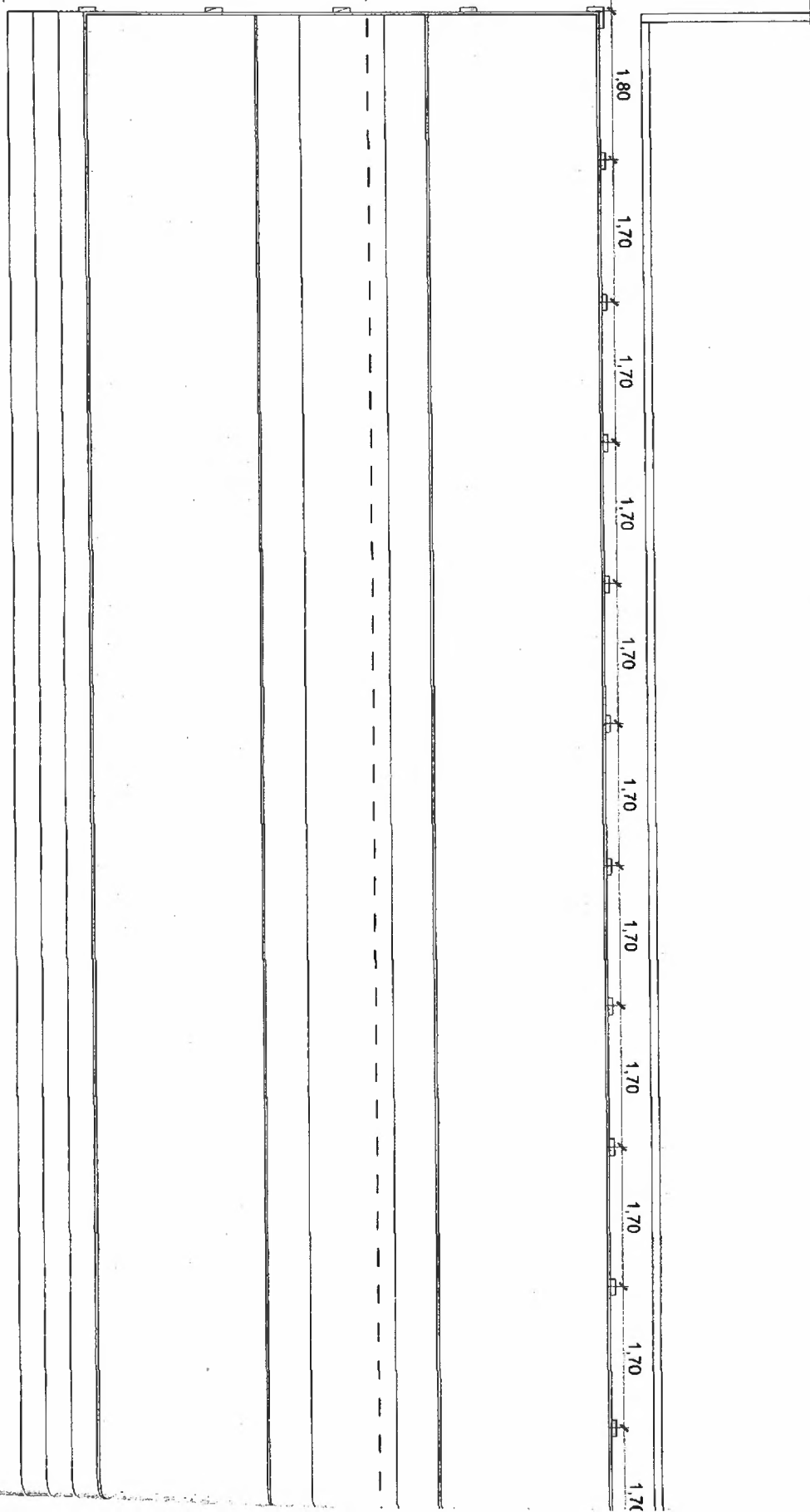
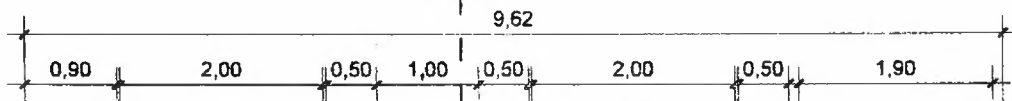




**1** Planta Pavimento Têrreo  
1:75



**5** Corte BB  
1:75



1,80  
1,70  
1,70  
1,70  
1,70  
1,70  
1,70  
1,70  
1,70  
1,70  
1,70



Responsável

Guaranésia, 09 de março de 2018.

Indicação Nº 11/2018  
Assunto: Solicitação Faz

Exmo Sr.  
Presidente - Gestão 2017/2018  
Srs. Vereadores  
Câmara Municipal de Guaranésia

*Apresentado*  
Votação Unânime  
10 Votos a Favor  
0 Votos Contra  
0 Abstenção  
10 09 2018  
*Silveira*  
SECRETÁRIA DA CÂMARA

O Vereador que esta assina, vem requerer, ouvido o Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao senhor Laércio Cintra Nogueira, Prefeito Municipal de Guaranésia, a presente Indicação, solicitando a Vossa Excelência que seja estudada a possibilidade para construção de Banheiros Públicos no Cemitério Municipal de Santa Cruz da Prata.

#### JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação é de extrema importância para nosso distrito, pois vemos no dia a dia a dificuldade que os munícipes enfrentam em visitas ao cemitério local.

A falta de banheiros públicos no Cemitério local, também tem gerado transtorno na vida dos servidores lotados ali, pois eles não têm ao menos um local para suas necessidades fisiológicas.

Assim conto mais uma vez com seu apoio e atenção e de antemão agradeço.

Atenciosamente

**GERALDO DA SILVEIRA FILHO**

Vereador  
Gestão 2017/2020

**Indicação N.º 12 / 2018**  
**Assunto: Solicitação Faz**

**Mesa Diretora**  
**Gestão 2017/2018**

*Guaranésia, 10 de abril de 2018*

**Câmara Municipal de Guaranésia**

Protocolo nº: 1736

Nº de folhas: 01

Recebido em 10/04/18 Hs 12.45

  
Responsável

O Vereador que esta assina vem requerer, ouvido o Plenário do Poder Legislativo, que seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Laércio Cintra Nogueira, a presente indicação solicitando que o executivo municipal regularize o serviço de taxi no município de Guaranésia, além de informar a população, os nomes e contatos dos taxistas regularizados a prestarem o serviço.

## Justificativa

Esta medida se faz necessária para que a população tenha conhecimento do serviço prestado no município. Atualmente, há muitas reclamações de pessoas que não conseguem ter o serviço prestado devido a falta de taxistas na cidade.

Sem mais, desde já agradeço e conto com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta Indicação, esperando que o Prefeito Municipal tome as providências cabíveis.

**Tiago da Silveira**  
**Vereador**  
**1º Secretário**

*Aproverado*

|           |               |              |
|-----------|---------------|--------------|
| <i>10</i> | Votação       | <i>única</i> |
| <i>0</i>  | Votos a Favor |              |
| <i>0</i>  | Votos Contra  |              |
| <i>0</i>  | Abstenção     |              |

*10* / *04* / *2018*

*Elmano*

SECRETÁRIA DA CÂMARA